



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.673, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES NOMINA-
DAS, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as entidades a seguir nominadas, visando o repasse de recursos provenientes do Convênio firmado entre este Município e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, conforme minuta anexa e integrante desta lei:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bento Gonçalves;
- Fundação Casa da Criança de Bento Gonçalves;
- Clube de Idosos Angelo Sperotto;
- Ação Social São Roque;
- Lar do Ancião de Bento Gonçalves.

Art. 2º - Em contrapartida as entidades conveniadas deverão executar os serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento aos usuários definidos nos Planos de Trabalho.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

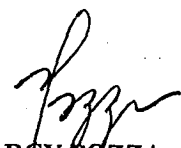
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

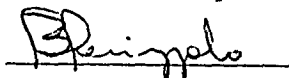
N.º 2.673 à Fl. 045

@paules
Secretaria-Geral


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 8.333, de 21.10.97

Registre-se e Publique-se



Registrad.º.. às fls. 030
e publicad.º..

Em 02/12/97

